



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016-CPL/AMPREV

Processo nº 2016.150.801491PA

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

A Amapá Previdência – AMPREV, e seu pregoeiro designado através da Portaria 011/2016-AMPREV, de 25 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado realizará na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO (VALOR UNITÁRIO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)**, sob a forma de execução indireta, o qual será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 5016/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 044/2007, IN nº 3-MPOG, de 11 de fevereiro de 2015, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Acolhimento das propostas de preços: a partir das 0xh00min do dia 16/01/2017, pelo site www.licitacoes-e.com.br até as 08h00min do dia 26/01/2016
(Horário de Brasília).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 26/01/2016 (horário de Brasília)
ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h30min do dia 26/01/2016 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Nº DA LICITAÇÃO: xxxxxx

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto para Registro de Preços a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender servidores conselheiros e colaboradores para outros Estados da Federação, desta Amapá Previdência - AMPREV, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. QUANTIDADE ESTIMADA DE BILHETES A SEREM UTILIZADOS:

QUANTIDADE ESTIMADA DE BILHETES A SEREM UTILIZADOS		
TRECHO	EXERCÍCIO 2015(Referência 2º semestre)	EXERCÍCIO 2016 (Referência 1º semestre)
Região Norte	06	26

Região Nordeste	22	08
Região Sudeste	65	09
Região Centro-Oeste	40	09

Região Sul	-	29
TOTAL	133	81

II - REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2 - Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam as exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema “**Licitacoes-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 - Para participação deste **Pregão**, o **licitante** deverá:

3.1.2.1 - Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.2.2 - Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.2.3 - A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.3 - As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar deste **Pregão**:

3.2.1 - empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Amapá Previdência - AMPREV, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5 - empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.6 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7 - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.8 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.licitacoes-e.com.br, junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do **licitante** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão** na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.3 - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Amapá Previdência - AMPREV**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1 – A **licitante** deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para envio, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.2.1 - Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2.2 - Até a data e hora marcada para envio das propostas, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3 - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.4 - A **licitante** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6 - Para formular e encaminhar a proposta de preço, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **licitante** deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento do seguinte requisito:

6.6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo a especificação do serviço a ser executado, conforme objeto, bem assim no campo próprio, o valor expresso em reais (R\$) **referente ao valor UNITÁRIO ofertado pela prestação do serviço**, o qual incidirá durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional.

6.6.2 - O valor de que trata o item 6.6.1, **deverá ser único, independentemente de** existirem conexões ou de serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

6.7 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a **licitante** concorda especificamente com as seguintes condições:

6.7.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I.

6.7.2 - Por ocasião da execução dos serviços, caso seja detectado alguma falha que não atenda às especificações do objeto licitado, poderá o órgão gerenciador rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa registrada a providenciar a imediata correção no prazo de 05 (cinco) dias.

6.7.3 - Repassar a Amapá Previdência - AMPREV todas as tarifas promocionais especiais e domésticas concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

6.7.4 - O valor do serviço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7.5 - O valor do serviço oferecido deverá ser único, não podendo ser diferenciado com referência às diversas empresas aéreas.

6.7.6 – O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional;

6.7.7 - No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

6.7.8 - contratação de seguro-viagem para o servidor quando da realização de viagens internacionais, garantidos os benefícios mínimos constantes das normas vigentes expedidas pelos órgãos do governo responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro.

6.8 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da **licitante**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

6.10 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.11 – O valor proposto deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.12 - A **licitante** não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 – A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzido pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

- a) valores negativos, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
- b) preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) na descrição complementar, especificação e unidade incompatível com o edital;
- d) prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) elemento que identifique a licitante na publicação da proposta de preço no sistema eletrônico.

8.3 - Classificadas as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então as **licitantes** poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - Iniciada a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a **licitante** imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2 – Os lances serão ofertados pelo menor preço (**APURADO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**) das propostas.

9.2.1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro, permanecendo o empate será aceito a menor proposta registrado primeiro no sistema.

9.3 - A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **licitantes**, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.6 - Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inaceitável.

9.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 - No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **licitantes** para a recepção dos lances. O **Pregoeiro**, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação do **Pregoeiro** aos **licitantes**, através do próprio sistema.

X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da **licitante** mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso (**MENOR VALOR UNITÁRIO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**), observado o critério de julgamento para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

11.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do **Pregoeiro** cabendo as **licitantes** acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da **licitante** convocada pelo **Pregoeiro**.

11.3 - Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço (**MENOR VALOR UNITÁRIO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**).

XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de até **60 (sessenta) minutos** após a convocação via sistema, para envio da proposta, para consulta do Pregoeiro, por meio da opção “DOCUMENTOS” no sistema Licitacoes-e, em arquivo único, a **proposta de preço adequada ao último lance** (MENOR VALOR UNITÁRIO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).

12.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

12.2.1 - Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente da **licitante**.

12.2.2 - Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o Contrato.

12.3 - Os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema Licitacoes-e, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão de encerramento do certame, a não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO da licitante.

12.3.1 - Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados a Amapá Previdência - AMPREV, localizada na Rua Binga Uchôa, nº 10, Bairro Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, At. Pregão-Eletrônico n.º xxx/2016- AMPREV (Pregoeiro Jonilson Vilhena).

12.4 - A **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.5 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado (**MENOR VALOR UNITÁRIO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**) e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.5.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5.3 - **Não se admitirá proposta que apresente valores incompatíveis com os preços de mercado.**

12.5.4 - A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimadas para a execução do serviço;

12.5.4.1 - A planilha de custos será entregue e analisada, no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.5.5. - Quando da análise da planilha de custos, se houver indícios de inexecuibilidade, a Administração deverá efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.5.5.1 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

12.5.5.2 - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.5.5.3 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.5.5.4 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.5.5.5 - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

12.5.5.6 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.5.6 - Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

12.5.7 - Caso a licitante não comprove a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

12.5.8 - Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta.

XIII – DA HABILITAÇÃO

13.1 - Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta (**MENOR VALOR UNITÁRIO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**) aceito pelo **Pregoeiro**, deverá comprovar sua habilitação, enviando imediatamente no prazo de **60 (sessenta) minutos**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema Licitacoes-e ou via e-mail: cpl@amprev.ap.gov.br e/ou cplamprev.ap@hotmail.com, com posterior encaminhamento dos documentos pertinentes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, conforme item 12.3, a documentação relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V – declarações.

13.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa;

13.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

13.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5 - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **expedida pela Junta Comercial** nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

13.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:

13.1.2.1 - 1 (um), ou mais, **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica operacional** firmado(s) por entidade(s) da Administração Pública ou empresa(s) privada(s), os quais comprovem que a **licitante** prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste **Pregão**;

13.1.2.2 – **Possuir Certificado CADASTUR no Ministério do Turismo, com apresentação do Cadastro** para o regular funcionamento, conforme art. 22 da Lei nº 11.711 de 2008, Decreto 7.381/2010 e Decreto nº 4898/2003;

13.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**;

13.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

13.1.3.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou;
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pela Comissão de

Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

13.1.3.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

13.1.3.5 - A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

13.1.3.5.1 – Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

13.1.3.5.2 – Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

13.1.3.5.3 – Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

13.1.3.6 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

13.1.3.7 – As empresa que apresentarem índices < 1 para o **subitem 13.1.3.5.1**, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, **patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

13.1.3.8 - A boa situação financeira a que se refere o item acima estará comprovada na hipótese de a **licitante** comprovar que possui **Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondente a 10% do valor estimado para a contratação.

13.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.1.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.1.4.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;

13.1.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.1.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

13.1.5 - Declarações:

13.1.5.1 - **Declaração** expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo VII;

13.1.5.2 - **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo IV deste Edital;

13.1.5.3 - **Declaração**, por parte da **licitante**, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo V deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.

13.1.5.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal** – Anexo VI;

13.1.5.5 - Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.

13.2 - A documentação elencada no item 13.1.5, deverá ser enviada eletronicamente junto com a proposta, será impressa pelo **Pregoeiro** e juntada ao processo.

13.3 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

13.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela **licitante**, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

13.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13.4 – Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

13.6 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor, será concedido prazo de 2 (duas) horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto a **licitante vencedora**.

14.1.2 - O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico ou no e-mail cpl@amprev.ap.gov.br e/ou cplamprev.ap@hotmail.com, no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a **licitante** interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.3 - As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 – A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente ao Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV.

15.3 – O objeto deste **Pregão** será adjudicado **GLOBALMENTE** à **licitante vencedora**. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Nota de Empenho, Contrato ou Ordem de Serviço.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo VII deste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

16.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Amapá Previdência - AMPREV.

16.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.4. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

16.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Serão registrados na ata de registro de preços de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

- b) Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- c) O registro a que se refere o item “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- d) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- e) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- f) O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

XVII - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Amapá Previdência - AMPREV (órgão gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Amapá Previdência - AMPREV (órgão gerenciador) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticado do mercado, nos termos do Art. 18 do Decreto nº 7.892/2013.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Amapá Previdência - AMPREV (órgão gerenciador) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV do item 17.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

XVIII - FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

18.2 – Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta AMPREV;

18.3 - É condição para o pagamento a apresentação de Nota Fiscal detalhada da execução do objeto deste Edital, que será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período, bem como a comprovação de regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

18.4 - A AMPREV pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitida no período faturado.

18.5 – Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada de mapa demonstrativo, com as seguintes informações: número da requisição de bilhete, identificação do bilhete, nome do passageiro, trecho, custo do bilhete, cópia do bilhete de passagem;

18.6 – Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

18.7 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

18.8 - A contratada indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho;

18.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a AMPREV;

18.10 – A AMPREV poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.11 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

18.12 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da Contratada junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório;

18.13 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.14 – A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de revogação da ata de registro de preços;

18.15 - Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Sanções relativas à licitação:

19.1.1 - A **licitante** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa.

19.1.2 - Além da penalidade prevista acima, a **licitante** ficará sujeita às multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

- a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

19.2 - Sanções relativas ao Contrato:

19.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

19.2.1.1 - Advertência;

19.2.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na emissão dos bilhetes de passagem, limitada a incidência de 15 dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

19.5 - Se a **licitante** não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra(s) **licitante(s)**, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do **Pregão**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço cpl@amprev.ap.gov.br e/ou cplamprev.ap@hotmail.com, cabendo ao **Pregoeiro** auxiliada pelo setor competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 – A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

20.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o **Pregão**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpl@amprev.ap.gov.br e/ou cplamprev.ap@hotmail.com.

20.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do **Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

20.5 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6 - Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O julgamento das propostas será com base no menor preço (**MENOR VALOR UNITÁRIO OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**) oferecido pelas agências de viagens, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas.

21.2 - As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste **Pregão**.

21.4 - As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Amapá Previdência - AMPREV.

21.5 - É facultada ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase da **licitação**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - Nenhuma indenização será devida aos **licitantes** pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A adjudicação e a homologação do resultado desta **licitação** não implicará no direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.9 - O Ordenador de Despesas da Amapá Previdência - AMPREV poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21.9.1 – A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

21.9.2 – As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do **Pregão**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho.

21.12 – Em caso de divergência entre o sistema e o Edital prevalecerá à redação do edital, sendo entre o edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital.

21.13 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

XXII – DOS ANEXOS

22.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes

anexos: ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

XXIII – DO FORO

23.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da cidade de Macapá-AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2016.

Jonilson Vilhena Martins
Pregoeiro da AMPREV

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2016.150.801491PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Constituição Federal/88; 1.2 – Lei 10.520/02;

1.3 – Lei nº 8.666/93;

1.4 – Lei Complementar 123/06;

1.5 – Lei Complementar Estadual nº 044/07;

1.6 – Decretos nº 3.555/2000;

1.7 – Decreto nº 5.450/05; 1.8 – Decreto nº 7.892/2013;

1.9 – Decreto nº 2.648/07-GEA; 1.10 – Decreto nº 1.278/2011-GEA.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender servidores conselheiros e colaboradores para outros Estados da Federação.

2.1.1- Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

2.1.2- Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender servidores conselheiros e colaboradores para outros Estados da Federação, com o intuito de participarem de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões e visitas técnicas, no âmbito das suas respectivas funções, Conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

4. DA FINALIDADE PÚBLICA

4.1. A finalidade da presente licitação é suprir a necessidade de manutenção dos serviços de Agenciamento de Viagens, entre os quais os de emissão de bilhetes de passagens aéreas, reservas, marcação/remarcação, tendo em vista que esse meio de transporte é essencial ao deslocamento a serviço, em missão oficial desta Instituição, a outros pontos do território nacional, como a participação em reuniões e eventos de interesse para Amapá Previdência – AMPREV.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

a) Manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com colaboradores suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados abaixo. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) colaborador (a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares e tudo mais que se fizer necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados:

- Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- Impressão de consultas formuladas;
- Alteração/remarcação de bilhetes; e
- Combinação de tarifa.

b) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

c) Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;

d) Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos e ordens de passagens (PTAs) aéreo nos diversos trechos em território nacional, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

e) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

f) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

g) Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 24 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.

6.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo órgão, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 6.2, devendo à contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - **Possuir Certificado CADASTUR no Ministério do Turismo, com apresentação do Cadastro** para o regular funcionamento, conforme art. 22 da Lei nº 11.711 de 2008, Decreto 7.381/2010 e Decreto nº 4898/2003;

- 7.2 - Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980;
- 7.3 - Possibilitar o atendimento fim de facilitar a opção de voos;
- 7.4 – Executar o serviço com a maior presteza e de forma direta, sem a participação de terceiros;
- 7.5 - Emitir, reservar e remarcar passagens aéreas nacionais com fornecimento de bilhete ao interessado através de posto ou PTA(s), quando fora da Sede da Contratante, no Brasil;
- 7.6 - Entregar bilhetes de passagens fora do horário de expediente, em local indicado ou colocado à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo ou aeroporto, conforme o combinado;
- 7.8 - Assessorar e implementar definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e a chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete, desembarço de bagagens;
- 7.9 - Resolver problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque;
- 7.10 - Propor outras vantagens indiretas, como: prazo para faturamento, cortesias e descontos adicionais, devendo, serem considerados os preços efetivamente praticados pelas companhias aéreas, inclusive, quanto às tarifas promocionais e sem restrição de companhia aérea;
- 7.11 - Emitir Nota Fiscal detalhando os serviços executados;
- 7.12 - Não substabelecer a outrem, no todo ou em parte, os serviços pactuados;
- 7.13 - Empregar, na execução dos serviços, profissionais especializados, devidamente uniformizados e identificados de forma visível por meio de crachá;
- 7.14 – Manter colaboradores em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora de expediente normal da contratada ou demissão de colaborador;
- 7.15 – Disponibilizar o número de telefone celular de um ou mais colaboradores para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados;
- 7.16 - Dispor em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Contratante;
- 7.17 – Prestar todos os serviços contratados de forma plena e ininterrupta, durante ou fora do expediente da Contratante;
- 7.18 – Responder pelos danos causados diretamente à AMPREV, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.19 - Dispor de terminais com sistema interligado com as companhias aéreas;
- 7.20 - Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, 01(um) preposto seu, a

ser contactado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

7.21 - Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para a Contratante;

7.22 - Remeter a AMPREV, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

7.23 - Reembolsar a AMPREV a quantia paga por essa com base no preço impresso no bilhete de passagem não utilizado;

7.24 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;

7.25 - Emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pela Contratante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;

7.26 - Cumprir com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC, pertinentes à legislação que regulamenta a matéria;

7.27 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Amapá Previdência - AMPREV e/ou a terceiros, provocados por erros cometidos por seus colaboradores na execução dos serviços;

7.28 – Confirmar reservas solicitadas imediatamente, somente justificando-se o atraso por motivo de força maior ou caso fortuito. O envio será preferencialmente por e-mails podendo também ser usado o fac-símile: Os números e endereços eletrônicos serão fornecidos pela Amapá Previdência - AMPREV;

7.29 – Refazer a reserva quando necessário e prestar diretamente ao interessado as devidas informações sobre mudança(s) efetuada(s);

7.30 - Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizados por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pela Amapá Previdência - AMPREV, nas seguintes condições:

- a) Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;
- b) Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;
- c) Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor da AMPREV.

7.31. Conforme acórdão 1314/2014 do TCU será obrigatória a apresentação, mês a mês, das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão público, o pagamento da próxima fatura da agência estará condicionada a apresentação das mesmas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do órgão para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

8.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

- 8.5. Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 8.6. Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 8.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 8.8. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.9 realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- 8.10. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 8.11. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante observação dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- 8.12. Quando da efetuação do pagamento, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- 8.13. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- 8.14. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser pago poderá ser reembolsado a AMPREV;
- 8.15. Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

9. DO PREÇO

- 9.1. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores, inclusive em casos de tarifas promocionais, vigente à época da prestação do serviço, deduzido o desconto oferecido pela contratada e incluídos todas as taxas.

10. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS.

- 10.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.
- 10.2. A AMPREV pagará, ainda à contratada, o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

10.3. A contratada deverá emitir notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência estimam-se a despesa para os exercícios de 2017, no valor de R\$ 134.372,28 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

11.2. O valor informado acima é uma estimativa e não indica qualquer compromisso futuro para o órgão.

11.3.

QUANTIDADE ESTIMADA DE BILHETES A SEREM UTILIZADOS		
TRECHO	EXERCÍCIO 2015(Referência 2º semestre)	EXERCÍCIO 2016 (Referência 1º semestre)
Região Norte	06	26

Região Nordeste	22	08
Região Sudeste	65	09
Região Centro-Oeste	40	09
Região Sul	-	29
TOTAL	133	81

VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO				
TRECHO	EXERCÍCIO 2015(2º semestre)	EXERCÍCIO 2016(1º semestre)	Valor Médio	Valor Total
Região Norte	R\$ 2.287,97	R\$ 13.468,86	R\$ 7.878,15	R\$ 7.878,15
Região Nordeste	R\$ 3.887,10	R\$ 11.521,42	R\$ 7.704,26	R\$ 7.704,26
Região Sudeste	R\$ 75.148,72	R\$ 18.670,57	R\$ 46.909,65	R\$ 46.909,65
Região Centro-Oeste	R\$ 54.343,48	R\$ 22.199,57	R\$ 38.271,53	R\$ 38.271,53
Região Sul	-----	R\$ 24.106,19	R\$ 24.106,19	R\$ 24.106,19
Margem de acréscimo prevista				R\$ 17.206,76
TOTAL				R\$ 134.372,28

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta aquisição ocorrerá no exercício de 2017 a contar da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 e no elemento de despesa 3390.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção, no sub-elemento: 3390.33.99.00 – “Outras Despesas com Locomoção”.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será realizado em até 30 dias úteis após a efetiva prestação do serviço, com a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da Contratante, condições indispensáveis para o pagamento, que após realização de nota de empenho, liquidação e programa de desembolso, será disponibilizada a Ordem Bancária pela AMPREV.

13.2. A CONTRATADA entregará fatura única apurada mensalmente, acompanhada das requisições dos bilhetes com as quantidades das transações realizadas, a qual será conferida e certificada pelo fiscal do Contrato, ou a quem for delegado.

13.3. Durante a entrega pela CONTRADA da fatura e/ou nota fiscal deverá comprovar está em situação regular com as certidões do INSS, FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estado e Município e Certidão de Débito Trabalhista.

14. DO REAJUSTE DO PREÇOS

14.1. O preço único de prestação de serviço de Agenciamento de Viagens poderá ser **REAJUSTADO** após decorrido 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser utilizado o **índice IGP-DI (Índice Geral de Preço)** ou outro índice oficial do Governo que venha a substituí-lo.

14.2. As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de Apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Sanções relativas à licitação:

15.1.1 - A **licitante** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa.

15.1.2 - Além da penalidade prevista acima, a **licitante** ficará sujeita às multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

15.2 - Sanções relativas ao Contrato:

14.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1.1 - Advertência;

15.2.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na emissão dos bilhetes de passagens, limitada a incidência de 15 dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

15.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

15.4 - Se a **licitante** não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra(s) **licitante(s)**, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

17. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO.

17.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05, e o Decreto nº 7.892/13, Art. 3º, incisos I e IV, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.

18.1. A AMPREV designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

18.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

18.4. A Licitante Vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da AMPREV, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19. DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM

19.1 - As passagens aéreas deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, assinado pelo representante da AMPREV, numerados sequencialmente e encaminhado ao contratado por intermédio de e- mail, ou por preposto pessoalmente.

19.2 - Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens acima citadas deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para as viagens. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situação de caráter emergencial. Neste caso, na medida do possível, a contratada deverá envidar esforços para atender as solicitações.

20. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE PASSAGEM

20.1 - A Empresa CONTRATADA deverá entregar as passagens emitidas na: **AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV. RUA BINGA UCHÔA, n.º 10 – BAIRRO CENTRO. CEP: 68900-090 – MACAPÁ-AP** ou onde a Contratante determinar. Todo o Serviço só poderá ser realizado mediante previa O.S (Ordem de Serviço) emitida pela AMPREV.

21. DAS PASSAGENS NÃO UTILIZADAS

21.1 - Serão observadas as regras das companhias aéreas e a legislação pertinente, a passagem aérea emitida e paga que porventura não for utilizada deverá:

21.1.1 – A reversão de passagem não utilizada se dará mediante observação dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

21.1.2 – Quando da efetuação do pagamento, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas serão considerados pela Amapá Previdência- AMPREV;

21.1.3 – Ser remarcada, por conveniência da Contratante.

21.2 – Especificamente por ocasião do pagamento da fatura correspondente ao último decêndio da vigência do Contrato será feita compensação de ofício para todos os pedidos de reembolso pendentes.

21.3 – A empresa contratada deverá recolher, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do presente Contrato, mediante depósito em conta da AMPREV, os valores das passagens aéreas pendentes de compensação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer esclarecimento ou informação será esclarecido pela Gerência Administrativa e Financeira, auxiliada pela Divisão de Recursos Humanos da Amapá Previdência – AMPREV.

22.2. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do referido contrato, os contratantes deverão eleger o da cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 14 de outubro de 2016.

XX

Chefe da Divisão de Recursos

**APROVO NA FORMA DA LEI Nº 10.520/2002, Lei
nº 8.666 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES e
DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.**

Macapá-AP, ____/____/2016

XX

Diretor-Presidente da AMPREV

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

(Fone/Fax) _____

CONTA CORRENTE Nº: _____ **BANCO:** _____ **AGÊNCIA Nº:** _____

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE: _____

CPF Nº: _____

CINº: _____

Apresentamos nossa proposta para prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender servidores conselheiros e colaboradores para outros Estados da Federação, realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica SRP sob o nº 16/2016-CPL/AMPREV, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e demais termos do Edital, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO, DETALHAMENTO E PREÇO				
ESTIMATIVA DA AMPREV				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR A SER COTADO NO PREGÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (emissão, remarcação e cancelamento).	TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Agenciamento de Viagens		R\$	R\$

VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (expresso por extenso) – cobrado pela emissão do bilhete, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento.

Declaramos que o preço das passagens aéreas será cotado em moeda nacional, incorporando os descontos promocionais concedidos pela Companhia Aérea, à época da emissão do bilhete e acrescido da taxa de embarque, já considerados, nos mesmos, todas as despesas com mão-de-obra, locomoção, impostos, taxas, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, encargos trabalhistas e quaisquer outros, incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços objeto deste Pregão; e

Declaramos nossa completa submissão a todos os termos do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (NO MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO)

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____:
....., forneceu para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que tais serviços estão sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Localidade, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura e carimbo do emissor)
Telefone/e-mail para eventual contato:

Observações: Este Atestado (ou Declaração) é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, apresentar seu próprio Atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade. A ausência, no Atestado, de informações referentes ao objeto do certame implicará não-aceitação do atestado e, se for o caso, a inabilitação do licitante.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos a **Amapá Previdência - AMPREV**, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2016-CPL/AMPREV**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 13.1.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2016-CPL/AMPREV, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 016/2016 – CPL/AMPREV, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 016/2016- CPL/AMPREV, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 016/2016- CPL/AMPREV.

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 016/2016-CPL/AMPREV, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 016/2016-CPL/AMPREV antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 016/2016-CPL/AMPREV não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara a **Amapá Previdência - AMPREV**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO Eletrônico n.º 016/2016-CPL/AMPREV**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local, _____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 016/2016- CPL/AMPREV

Processo nº 2016.150.801491PA

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, em conformidade com o disposto no Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016-CPL/AMPREV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016
REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, a **AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua Binga Uchôa, nº 010, Bairro Central, CEP: 68.900-090, Macapá-AP, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Presidente, xxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº _____, resolve, nos termos do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Lei Complementar nº 123/2006, MPOG, IN nº 3/2015-MPOG, de 11 de fevereiro de 2015 e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, em face da Licitação AMPREV nº 16/2016, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS** a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender servidores conselheiros e colaboradores para outros Estados da Federação desta Amapá Previdência - AMPREV, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital, independentemente de transcrição.

2. DAS EMPRESAS REGISTRADAS

Empresa Adjudicatária: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Amapá Previdência - AMPREV, que exercerá suas atribuições por intermédio da Gerência Administrativa e Financeira - GEAF.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 - Agenciamento de viagens nacionais e de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo:

4.1.1 - Emissão de bilhetes aéreos nos seguintes trechos:

4.1.1.1 – Dentro do território nacional:

- De Macapá para as Capitais Estaduais e vice-versa;
- Entre Capitais Estaduais e Distrito Federal;
- Das Capitais Estaduais para diversos Municípios;
- Entre Municípios.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - As especificações são aquelas constantes do quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO, DETALHAMENTO E PREÇO				
ESTIMATIVA DO ÓRGÃO/ENTIDADE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR A SER COTADO NO PREGÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (emissão, remarcação e cancelamento)	TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Agenciamento de Viagens			R\$

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial da União e do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a empresa REGISTRADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a empresa Registrada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

8.2. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Amapá Previdência - AMPREV obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 00x/2016 – CPL/AMPREV.

8.3. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Amapá Previdência - AMPREV, nos termos do Edital de Licitação nº 00x/2016 – CPL/AMPREV e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho.

8.5. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.5.1. Edital de Licitação nº 00x/2016 – CPL/AMPREV;

8.5.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 00x/2016 – CPL/AMPREV;

8.5.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do referido contrato, os contratantes deverão eleger o fórum de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Amapá Previdência - AMPREV

Empresa adjudicatária:

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1: _____
NOME:
CPF:

2: _____
NOME:
CPF:

ANEXO IX MINUTA CONTRATO Nº XXXX/16-AMPREV

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXX, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, como outorgante e reciprocamente outorgado, de um lado, a Amapá Previdência - AMPREV, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03281.445/0001-85, órgão da administração pública indireta, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do Decreto nº 2042 de 13 de julho de 1995 e art. 43, inciso XI, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, representada pelo Diretor Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxxxxx, residente na cidade de Macapá, Estado do Amapá, Av. xxxxxxxxxxxxxx, xxx, Bairro - xxxxxxxxxxxxxxr, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx-xx via, expedida pela xxx/xxx, CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, nomeado através do Decreto nº 00xx, de 0x de janeiro de 2017 e de outro, como **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, bairro Nova XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subordinado ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2016 - CPL/AMPREV PROCESSO Nº 2016.150.801491PA**), na legislação aplicável e às cláusulas e condições que se obrigam a respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato fundamenta-se no Processo Licitatório (Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 00x/2016-CPL/AMPREV), nas disposições da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, **Decreto 3.555**, de 08 de agosto de 2000, Decreto Lei 7.892/2013, Lei complementar 123/2006, pela Lei Complementar Estadual nº 044/2007 e LC 147/2014, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente PREGÃO contratação de empresa especializada para a prestação de serviço a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender servidores conselheiros e colaboradores para outros Estados da Federação desta Amapá Previdência - AMPREV, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

1. O fornecimento dos serviços deste Contrato deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
2. O custo total anual para o objeto deste contrato será de R\$ xx,xxx (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Autorizar mediante requisição o fornecimento das passagens e informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a empresa contratada;
- b) Efetuar as solicitações de bilhetes preferencialmente por e-mail, podendo utilizar subsidiariamente o fac-símile ou contato telefônico, no qual a AMPREV indicará: nome, trecho, data e quantidades de bilhetes a serem emitidos;
- c) Comunicar a empresa contratada divergências entre a requisição e a nota fiscal/fatura; erros (s) na emissão da nota fiscal/fatura e promover a devolução do bilhete de passagem ou da nota fiscal/fatura, conforme o caso;
- d) Efetuar o pagamento mensalmente do fornecimento efetivamente realizado, em conformidade com a sua realização, atestado por intermédio da Gerência do Núcleo Administrativo e Financeiro da AMPREV, mediante a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e documentos fiscais para comprovação da quitação de débitos comprovando adimplência com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato por intermédio de uma comissão ou de um fiscal devidamente designado pelo Senhor Diretor Presidente para este fim;
- f) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao serviço de fornecimento de passagens, por intermédio de Gerência Administrativa e Financeira da AMPREV;
- g) Sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- h) Exercer diretamente todas as prerrogativas constantes no Edital da Licitação.

II – DA CONTRATADA:

- a) Executar fielmente objeto deste Termo, de acordo com o disposto no presente Contrato, no Edital da referida Licitação e nas normas que regem a matéria;
- b) A contratada se compromete a providenciar sempre que requerido pela AMPREV, passagens aéreas, no âmbito nacional, bem como serviços congêneres;
- c) A contratada se compromete, em apresentar a cada final de fatura, Relatório Detalhado, demonstrando os preços;
- d) A contratada se compromete de efetuar eventuais desdobramentos de bilhetes ou serviços similares que lhe sejam requisitados pela AMPREV;

e) Possibilitar o atendimento preferencialmente a AMPREV, bem como praticar os demais atos pertinentes, a fim de facilitar a opção de voo;

f) Emitir, reservar e remarcar passagens aéreas nacionais e internacionais com fornecimento de bilhete ao interessado através de posto ou PTA(S), quando fora da sede da AMPREV, no Brasil e no Exterior;

g) Entregar bilhetes de passagens fora do horário de expediente, em local indicado ou colocado à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo ou aeroporto, conforme o combinado;

h) Resolver problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque;

i) Propor outras vantagens indiretas, como: prazo para faturamento, cortesias e descontos adicionais, devendo, serem considerados os preços efetivamente praticados pelas companhias aéreas, inclusive, quanto às tarifas promocionais e sem restrição de companhias aéreas;

j) Emitir nota fiscal/fatura detalhando os serviços executados;

l) Dispor em seu nome e sob sua responsabilidade, dos empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da contratante;

m) Disponibilizar o número de telefone celular de um mais funcionário para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados;

n) Remeter a AMPREV, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

o) Refazer a reserva quando necessário e prestar diretamente ao interessado as devidas informações sobre mudanças efetuadas

p) Substituir os bilhetes de passagens aéreas, não utilizados, por outros, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pela AMPREV, nas seguintes condições:

1. Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;
2. Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;
3. Quando diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor da AMPREV.

r) Responder pelos danos causados diretamente a administração da AMPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Amapá Previdência – AMPREV;

s) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social);

t) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

u) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total para execução do Contrato será de **R\$ XXXX (valor por extenso)**, que correrão a conta das Ações: 18.122.0001.2384 e 18.541.0011.2510, Fonte nº 0101 e 0240, sob o Elemento de Despesa 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Não haverá em hipótese alguma, antecipação de valores para pagamento. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93; devendo constar a quantidade mensal e os respectivos preços, mediante apresentação dos documentos abaixo descritos, em conformidade com o Decreto nº. 1278 de 17 de fevereiro de 2011:

- a) Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente;**
- b) Certidão de quitação do FGTS;**
- c) Certidão Negativa da Receita Federal e PGFN;**
- d) Certidão Negativa do INSS;**
- e) Certidão Negativa da Receita Estadual**
- f) Certidão Negativa da Procuradoria geral do Estado.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

- 1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo a partir do seu recebimento.**
- 2. As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, contando-se o prazo estabelecido no item acima a partir da nova apresentação.**
- 3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Na forma e obedecendo ao disposto no Edital e seus anexos, os preços dos serviços serão cobrados pela empresa, de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias dos serviços de transporte aéreo, bem como pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Ministério da Aeronáutica, inclusive as tarifas promocionais, vigente à época da prestação do serviço.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Amapá Previdência - AMPREV pagará à CONTRATADA, a título de Remuneração (TAXA DE SERVIÇO), o VALOR MÁXIMO DE R\$ XX,XX (valor por extenso) por cada solicitação de serviço de agenciamento de viagem.

PARAGRAFO SEGUNDO: No valor ofertado pelo serviço de agenciamento de viagem, deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

PARAGRAFO TERCEIRO: valor ofertado deverá ter, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com a necessidade da Administração Pública dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da presente contratação será realizada pelo servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** responsável pela emissão das passagens aéreas dos servidores e Diretor Presidente desta AMPREV bem como dos servidores que os acompanharem em viagem. O Fiscal será designado pelo Gestor da Amapá Previdência - AMPREV, através de portaria, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

PARAGRAFO ÚNICO: São atribuições dos fiscais:

1. Providenciar, junto à Contratada, a emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, após a autorização expressa por parte da autoridade competente;
2. Agendar com o representante da Contratada as reuniões necessárias;
3. Comunicar ao Gabinete às ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
4. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Caso seja conveniente e oportuno, a CONTRATANTE poderá propor modificação deste CONTRATO dentro dos critérios e condições estabelecidos na Edital de Pregão Eletrônico n° XX/2016 – CPL/AMPREV, acostado aos autos do processo n° 2016.150.801491PA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no fornecimento de passagens, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, facultada a CONTRATANTE a rescisão unilateral.

- a. Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da

Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

- b. O atraso injustificado durante a prestação dos serviços ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias ou de 05 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 5º (quinto) dia ou a 5ª (quinta) ocorrência, restará configurada a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.
- c. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato.
- d. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Para manter o equilíbrio econômico financeiro, a contratada fará jus a reajuste contratual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do **índice de preços ao consumidor – IPCA do IBGE**, acumulado nos últimos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato príncipe e fato da Administração, nos termos do art. 65, inc. II, “d” e § 5º, da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do Príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como das condições previstas no Edital, mediante ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observando o disposto no art. 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL

Será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, o pessoal que a qualquer título venha a ser utilizado na execução do presente Contrato, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo pela Amapá Previdência - AMRPEV, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo e na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá – Estado do Amapá, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também no fim assinadas.

Macapá - AP, XX de XXX de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente da AMPREV
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____